

COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI-CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Interessado: UNICOBA ENERGIA S.A, Cnpj nº 23.650.282/0001-78

Assunto: Impugnação referente a Concorrência Pública 004/2021.

Das Razões

A empresa UNICOBA ENERGIA S.A interpôs impugnação ao Edital de licitação requerendo que o termo de referência seja modificado para aceite de refrator em policarbonato e pugna pela desconsideração de especificações do produto por entender que estaria ocorrendo direcionamento do mesmo.

Da Tempestividade

Cumprir salientar que o certame é regido pela lei nº 8666/93. Considerando que o prazo para apresentar impugnações é de até até o 2º dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública e que a sessão está marcada para o dia 30/11/2021 e a impugnação apresentada no dia 24/11/2021 o mesmo é tempestivo conforme disciplina a lei.

Do mérito

O setor requisitante, o qual elaborou o projeto básico, emitiu o seguinte entendimento:

“



Visando princípio da economicidade e com base em dados, em experiência com prestação de serviços anteriores, foi constatado que os materiais de polímeros têm baixa durabilidade e com pouco tempo apresentam manchas que reduzem a eficiência luminosa.

Por isso decidimos manter as luminárias com vidro temperado. O vidro temperado permite facilidade e eficiência na manutenção (Limpeza) ao longo de sua vida útil. Caso ocorra a amarelamento das lentes em policarbonato precoce, entende-se que restará a CONTRATANTE um prejuízo grande de perda de transparência do mesmo com prejuízos inequívocos ao fluxo luminoso emitidos pelas luminárias.

Para reforçar, segue link para breve pesquisa dos produtos certificados atualmente junto ao INMETRO: (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/servicos/busca.asp>) onde consta dezenas de luminárias dotadas de vidro plano, todas certificadas.

Portanto, não há cerceamento de participantes, pois existem inúmeros fornecedores que atendem as especificações do edital.

Considerando que já existem vários projetos que foram atendidos com as mesmas especificações vamos manter os padrões de medida e fixação dos mesmos para manter os padrões nas luminárias.”

Nesse sentido responde-se:

- a) Neste sentido, questiona-se se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes, difusores e refratores de policarbonato com aditivo anti-UV em conformidade a Portaria 20 do INMETRO de acordo com a NORMA ASTM G154?

R: Somente serão aceitas luminárias com refrator de vidro temperado em conformidade com Inmetro e abnt nbr iec 622262. A portaria citada não é uma obrigação de uso de determinado tipo de material e sim cita parâmetros de qualidade para um e outro ficando a critério da Administração o uso de um ou de outro.

- b) Neste sentido, em vias de não direcionar o Edital, entendemos que devem ser desconsideradas as solicitações tanto de peso quanto de dimensão do produto, pois apenas caracteriza o direcionamento de produto, está correto o nosso entendimento?

R: Não há direcionamento do produto. A alegação feita não tem base de afirmação, pois não aponta qual seria o produto direcionado tão pouco aponta fornecedor específico. As luminárias seguem os padrões existentes no parque de iluminação pública e devem seguir as especificações de peso e dimensão.

- c) E com base no exposto entendemos que uma luminária que apresente no mínimo 1 parafuso de fixação, sem prejuízo algum de segurança e dentro das normas técnicas será aceito por este órgão. Está correto o nosso entendimento?

R: O entendimento está incorreto. A luminária deve seguir o padrão descrito no edital.

- d) Também se questiona se serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas em conformidade a Portaria 20 do INMETRO?

R: A portaria citada não é uma obrigação de uso de determinado tipo de material, entre outras especificações e sim cita parâmetros de qualidade para vários tipos de luminária

ficando a critério da Administração o material e especificações que melhor lhe atendem e que estejam de acordo com o Inmetro.

- e) Em edital verificamos a solicitação de luminárias LED com válvula reguladora de pressão, essa é uma descrição para luminária com lâmpadas de descarga, pois essa tecnologia antiga se utiliza de mistura de gases para iluminar, sendo necessário o controle de pressão interno a luminária, e não aplicável em luminárias de tecnologia LED, desta forma solicitamos a impugnação para a correção do descritivo do edital, pois verifica-se além da descrição de luminárias de lâmpada de descargas, o claro direcionamento a solução única de fornecedor específico, como as dimensões da luminária, o peso da luminária e algumas características construtivas abaixo descritas:

Refrator de vidro liso plano temperado

Dimensões 370x340x125mm

Peso máximo de 6kg

Fixação da luminária por dois parafusos de inox

Válvula reguladora de pressão

Abertura através de parafusos imperdíveis e sistema de dobradiça

R: Existem várias luminárias no mercado com o sistema regulador de pressão. Não restou demonstrada o direcionamento tão pouco que o sistema não encontra uso em luminárias com tecnologia LED.

Do Julgamento

Em face de todo o exposto, decide-se pela **improcedência** da impugnação interposta por UNICOBA ENERGIA S.A negando-lhe todos os pedidos.

Guarapari/ES 29 de Novembro de 2021

Guilherme Viana Gomes
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro